Prefeitura Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.096/81, de 25 de Maio de 1.981.

Concede em enfiteuse um lote Urbano do Patrimônio Municipal no Bairro das LARANJEIRAS, à GETÚLIO ALVES CAVALCANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote Urbano do Patrimônio Municipal no Bairro das LARANJEIRAS à GETÚLIO ALVES CAVALCANTE, na Avenida 31 de Março Quadra 20, lote Nº 10, limitando-se pelo lado direito com a Avenida BAHIA, pelo lado esquerdo com o lote Nº 12, frente para a referida Avenida, fundos com quem de direito. Medindo 10.00 mts. de frente por 30.00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 25 de MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO

Prefeito Municipal